

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.289.296-5/2007, de interesse de **VALDECY CARNEIRO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas do Lote 10 e área inservível anexa ao Lote 10, da Quadra 43, situados à Rua Prudente de Moraes, Parque Anhanguera, nesta capital, passando a constituir o Lote 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	ÁREA	525,00m²
Frente para a Rua Prudente de Moraes.....	15,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com a Viela.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 174, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.772.428-9/2009, de interesse de **KAIO ALEXANDRE NOGUEIRA E SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos

lotes 14 e 15, da Quadra 21, situados à Rua Madri-28, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/15	ÁREA	741,00m²
Frente para a Rua Madri-28.....	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 24 e 25.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16.....	28,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13.....	28,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 175, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.859.188-6/2009, de interesse de **JUSCELIO VIEIRA DA CUNHA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 06 e 08, da Quadra 67, situados à Avenida Lapenberg Bibiano, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06-08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06-08	ÁREA	750,00m²
Frente para a Avenida Lapenberg Bibiano.....	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 07.....	25,00m	